

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública o Centro Comunitário Batista Clériston Andrade - CECOM, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 1º de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Atos do Poder Executivo

Decreto N.º 7.412 de 31 de outubro de 1985

Autoriza a cobrança pelo Serviço de TÁXI, no horário normal, de tarifa correspondente à BANDEIRA 2.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições, **D E C R E T A**

Art. 1º - O Serviço de TÁXI será prestado mediante a cobrança, inclusive no horário normal, da tarifa correspondente à BANDEIRA 2, fixada pelo Decreto nº 7.386, de 13 de setembro de 1985.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 7.406, de 18 de outubro de 1985, que autorizou a cobrança do acréscimo de CR\$1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros) sobre o valor final de corrida.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 31 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

DECRETO Nº 7.413 de 31 de outubro de 1985

Reajusta as tarifas dos estacionamentos públicos de Salvador.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 45, inciso XXXIX, da Lei nº 3.415/84 e com fundamento nas Leis nºs - 3.286/83 e 3.433/84, **D E C R E T A**:

Art. 1º - Fica reajustada para Cr\$900 (novecentos cruzeiros) a tarifa dos Estacionamentos denominados ZONAS AZUIS, explorados pela Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - TRANSUR.

Art. 2º - Fica reajustada a tarifa dos Estacionamentos Rotativos explorados pela TRANSUR, para os valores abaixo discriminados:

I - Até 02 (duas) horas, Cr\$900 (novecentos cruzeiros),

II - A partir de 02 (duas) horas, acréscimo de mais Cr\$ 900 (novecentos cruzeiros) por hora ou fração de hora de permanência.

Art. 3º - Fica estabelecido em Cr\$700 (setecentos cruzeiros) o valor da tarifa dos Estacionamentos Periféricos administrados pela TRANSUR.

Parágrafo Único - O valor da tarifa para cada acompanhante fica fixado em Cr\$250 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, 31 de outubro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

Decreto N.º 7.414 de 1º de NOVEMBRO de 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Professor Conceição Menezes nº 08, Rio Vermelho, de propriedade de Elias Darzê.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e 45, inciso XV, da Lei Municipal nº 3.415, de 13 de novembro de 1984, e com fundamento nos artigos 5º, alínea "h" e 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na Rua Professor Conceição Menezes nº 08 - Rio Vermelho, nesta Capital, de propriedade de Elias Darzê.

Parágrafo Único - O imóvel a ser expropriado será destinado à implantação de atividade de utilidade pública.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Administração - SEAD autorizada a promover, em nome do Município, a efetivação da desapropriação amigável do imóvel referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município - PGMS a, em nome da expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fim de obtenção de imissão na posse do imóvel declarado de utilidade pública.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 1º de novembro de 1985.

MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito

AILTON PINTO DE ANDRADE
Secretário de Administração

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/85 S.M.S.A.S.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 15:30 horas do dia 20 de novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1 - CONFEÇÕES PARA CAMA, MESA E BANHO
- 2 - COLCHÕES E TRAVESSEIROS
- 3 - TECIDOS

O Edital completo poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 01 de novembro de 1985.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 074/85 S.M.S.A.S.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 11 de novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E IMPRESSOS

O Edital poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Ed. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 31 de outubro de 1985.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 075/85 - SMSAS.

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:50 horas do dia 11 de novembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1 - MATERIAL DE LIMPEZA, ELÉTRICO E COPA/COZINHA.

O EDITAL COMPLETO, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 - Edfº Oxumaré - 4º andar S/403.

Salvador, 01 de novembro de 1985.

ANTONIO PALMA SIMAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria de Finanças

PORTARIA N.º 0117/85

APROVA OS COEFICIENTES DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR AQUISITIVO DA MOEDA, COM VIGÊNCIA PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 1985 PARA EFEITO DE CORREÇÃO MONETÁRIA DE DÉBITOS FISCAIS.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 419, combinado com o parágrafo 4º art. 66 Código Tributário e de Rendas (Lei 1934/66), resolve baixar as seguintes INSTRUÇÕES:

1 - Ficam aprovados os coeficientes de correção monetária aplicáveis aos débitos fiscais com a Prefeitura Municipal do Salvador com vigência para o mês de novembro de 1985, decorrente do valor da ORTN utilizada para o mesmo mês.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, em 1º de novembro de 1985.

LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, VIGENTE PARA O MÊS DE NOVEMBRO/85
VALOR LA ORTN = Cr\$ 63.547.22

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1985	2.600	2.311	2.095	1.858	1.662	1.512	1.384	1.286	1.190	1.090	1.000	-
1984	8.416	7.669	6.831	6.209	5.701	5.237	4.796	4.351	3.924	3.558	3.262	2.875
1983	21.825	20.564	19.250	17.679	16.234	15.021	13.948	12.793	11.789	10.756	9.810	9.048
1982	41.582	39.616	37.733	35.750	33.896	32.119	30.299	28.331	26.476	24.193	23.237	21.825
1981	81.876	76.873	71.569	68.368	64.368	60.732	57.283	54.165	51.223	48.473	45.932	43.658
1980	124.893	120.433	116.156	112.004	108.326	104.964	102.265	98.552	95.678	92.709	89.835	85.973
1979	143.165	143.165	143.165	130.146	130.146	130.146	130.146	130.146	130.146	130.146	130.146	130.146
1978	200.022	200.022	200.022	184.031	184.031	184.031	170.774	170.774	170.774	159.172	159.172	159.172
1977	261.074	261.074	261.074	245.713	245.713	245.713	233.105	233.105	233.105	218.510	218.510	218.510
1976	361.018	361.018	361.018	331.484	331.484	331.484	303.888	303.888	303.888	286.462	286.462	286.462
1975	460.194	460.194	460.194	443.943	443.943	443.943	418.560	418.560	418.560	392.390	392.390	392.390
1974	621.440	621.440	621.440	547.665	547.665	547.665	521.648	521.648	521.648	497.164	497.164	497.164
1973	736.250	736.250	736.250	716.726	716.726	716.726	692.249	692.249	692.249	666.050	666.050	666.050
1972	833.847	833.847	833.847	809.382	809.382	809.382	787.430	787.430	787.430	762.890	762.890	762.890
1971	989.388	989.388	989.388	952.158	952.158	952.158	907.122	907.122	907.122	874.596	874.596	874.596
1970	1.207.897	1.207.897	1.207.897	1.172.238	1.172.238	1.172.238	1.104.827	1.104.827	1.104.827	1.060.172	1.060.172	1.060.172
1969	1.430.937	1.430.937	1.430.937	1.397.866	1.397.866	1.397.866	1.317.723	1.317.723	1.317.723	1.249.272	1.249.272	1.249.272
1968	1.739.027	1.739.027	1.739.027	1.647.124	1.647.124	1.647.124	1.567.053	1.567.053	1.567.053	1.407.800	1.407.800	1.407.800
1967	2.131.662	2.131.662	2.131.662	2.038.230	2.038.230	2.038.230	1.959.470	1.959.470	1.959.470	1.870.861	1.870.861	1.870.861
1966	2.808.576	2.808.576	2.808.576	2.582.509	2.582.509	2.582.509	2.402.370	2.402.370	2.402.370	2.264.938	2.264.938	2.264.938
1965	4.631.871	4.631.871	4.631.871	3.510.074	3.510.074	3.510.074	3.361.827	3.361.827	3.361.827	3.170.890	3.170.890	3.170.890
1964	-	-	-	-	-	-	5.354.455	5.354.455	5.354.455	4.164.695	4.164.695	4.164.695

OBS.: VALOR CORRIGIDO DO DÉBITO - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DO SEU VENCIMENTO
VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA - MULTIPLICAR O VALOR DO DÉBITO PELO COEFICIENTE CORRESPONDENTE AO MÊS/ANO DE VENCIMENTO
DIMINUIDO DE 1,00

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0211/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Prorrogar a validade do passe escolar de cor lilás até o dia 09 do mês em curso (sábado), permanecendo o mesmo em circulação, nesse período, juntamente com o passe de cor rosa.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 01 de novembro de 1985.


ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0212/GAB-DTP-STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, Inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434 de 30 de dezembro de 1981,

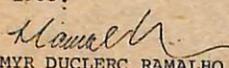
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar os deslocamentos dos eleitores no próximo dia 15 de Novembro, por ocasião das Eleições Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que todas as empresas integrantes do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus do Município, operem ininterruptamente todas as suas linhas com a frota máxima e o intervalo de viagens mínimo previstos nas respectivas ordens de Serviço operacionais para os dias úteis, no período das 7:00 às 18:00 horas do dia 15 de Novembro de 1985.

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 31 de outubro de 1985.


ELMYR DUCLERC RAMALHO
Secretário de Transportes Urbanos

PORTARIA Nº 0214/STU-GAB/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 99, inciso I, item 03 do Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, aprovado pelo Decreto nº 6.434, de 30 de dezembro de 1981, considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos em geral, por ocasião da realização do IV FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS com apoio do Departamento de Esportes e Animação Urbana da Prefeitura Municipal do Salvador,

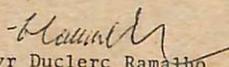
R E S O L V E:

I - Interditar ao tráfego de veículos em geral, a partir das 12:00hs até às 22:00hs do dia 03 de novembro de 1985 a rua contígua à Praça 2 de Julho ao lado do Hotel da Bahia, no trecho entre a Av. Sete de Setembro e a Rua Visconde de São Lourenço.

II - As linhas de ônibus que fazem terminal ou ponto de parada nessa via terão seus pontos transferidos para frente do Teatro Castro Alves.

III - O tráfego voltará à sua normalidade tão logo as condições locais permitam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 01 de novembro de 1985


Elmyr Duclerc Ramalho
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

AVISO

Ref: Tomada de Preços nº 16/85

O Secretário de Transportes Urbanos da Prefeitura Municipal de Salvador, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 hs do dia 11 de novembro do corrente ano, serão recebidas propostas para fornecimento de: Grupos Focais, Suportes, Colunas, Pestanas e Botoeiras para o Departamento de Engenharia de Tráfego/STU.

Recursos: Convênio EBTU

O Edital completo poderá ser obtido na Seção Administrativa da Secretaria de Transportes Urbanos situada à Rua Guedes de Brito nº 01, Edif. Ranulfo Oliveira, 5º andar, Praça da Sé.

Salvador, 29 de outubro de 1985


ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS